

EDITAL Nº 11/23 – CMDCA

**COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL UNIFICADO PARA ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES – CMDCA**

A Comissão do Processo Eleitoral Unificado para Escolha de Conselheiros Tutelares, nos termos do Edital nº 01/23-CMDCA, torna pública a lista de Fiscal Titular e Fiscal Suplente de Eleição indicados pelos Candidatos para o dia 1º de outubro de 2023:

I - CONSELHO TUTELAR 1

NOME DO CANDIDATO	CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Altair Rodrigues da Costa	CT1	Não Indicado	Não Indicado
Cristiane Albuquerque Oliveira	CT1	Evelyn Fernandes Rocha	Não Indicado
Danilo Alef dos Santos Rodrigues	CT1	Não Indicado	Não Indicado
Erica Cristina Rocha	CT1	Gisleane Elisa da Silva	Everton Toninato Fernandes
Ivan Dias dos Santos Cardoso	CT1	Não Indicado	Não Indicado
Ivan Mendes de Abreu	CT1	Fabiana Ezequiel	Fabiana Gonçalves dos Santos
Marcia Regina de Souza	CT1	Jéssica Tavares Barbosa	Mayra Silveira da Silva
Sara Flor di Maio Santos	CT1	Mauro Pereira de Oliveira	Teofilo Pereira dos Santos Junior
Silvia Caetano Leão	CT1	Francisco de Assis Leão	Não Indicado

II - CONSELHO TUTELAR 2

NOME DO CANDIDATO	CONSELHO TUTELAR	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
Aline da Silva Gouveia	CT2	Não Indicado	Não Indicado
Denilson Resende Campos	CT2	Fabrcio das Chagas de Sousa da Silva	Alexandre de Ramos
Gino Gonalves	CT2	Terezinha de Jesus Miranda Gonalves	Bruno Miranda Gonalves
Jose Teodosio da Silva Neto	CT2	Maria Betânia Francisco da Silva	Não Indicado
Maria Lucia Araujo Feitosa Gabriel	CT2	Não Indicado	Não Indicado
Michele Gomes dos Santos	CT2	Bruna Conceião de Jesus	Kevin Arthur Conceião de Jesus
Paulo Henrique Ribeiro do Nascimento	CT2	Não Indicado	Não Indicado
Roselene Aparecida da Silva	CT2	Ricardo Santos de Souza	Sabrina Oliveira Francisco
Valéria Gonalves Nunes Martins	CT2	Não Indicado	Não Indicado

III - Cada candidato terá direito a somente um Fiscal de Eleião em exercrcio no dia da eleião, o qual deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral para seu credenciamento e recebimento de crachá, a partir das 6:30h.

IV – No dia da eleião, não haverá troca de Fiscal de Eleião após sua apresentação à Comissão Eleitoral.

V – O Fiscal de Eleião em exercrcio apenas poderá ser substituído em situação de incapacidade para exercer a função em decorrência de doença ou acidente.

Barueri, 30 de setembro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO ELEITORAL - CMDCA